



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 762/2020

De, 05 de Outubro de 2020.

RETIRA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORADO À CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, NO TRECHO COMPREENDIDO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE AS RUAS CATETE E CARAPANÃ, MEDINDO 80,30MS DE EXTENSÃO POR 14,71MS DE LARGURA, COM A ÁREA TOTAL DE 1.426,11MS², SITUADO NO SETOR AZEVEC, DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, o senhor Romildo Veloso e Silva, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica retirado da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporado à classe de bens particulares, digo patrimoniais do Município um trecho da Rua Rio Grande do Norte, no trecho compreendido entre as Ruas Catete e Carapanã, medindo 80,30ms (oitenta metros e trinta centímetros) de extensão por 17,71ms (dezessete metros setenta e um centímetros) de largura, com a área total de 1.426,12ms² (hum mil, quatrocentos e vinte e seis e doze metros quadrados), situado no setor Azevec, desta Cidade.

Art. 2º - A desafetação de que trata o art. 1º desta Lei tem como finalidade incorporar a área da rua ao imóvel público pertencente ao Hospital Municipal Jadson Aparecido Pesconi na Quadra 92, Lote 01, Setor 04, situado na Rua Ceará – Bairro Azevec.

Art. 3º - Área referida no artigo anterior para Construção Hospital Público Regional do Carajás de Ourilândia do Norte.

Art.4º - As Despesas com a publicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art.5º - Revogam-se toda as disposições anteriores contrárias ao aqui disposto.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL